REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 20 de Agosto de 2003



Número 158

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CONSTRUÇÕES JOSÉ MANUEL DE SOUSA PITA, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

JOSÉ SILVA & CORREIA, LDA. Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JAIME JOSÉ DE FREITAS MENDES NUNES, UNIPESSOAL, LIMITADA Contrato de sociedade

LAGOA GRANDE - EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA. Alteração de pacto social

MÃOS DE OURO - COMÉRCIO DE PEÇAS DE ARTE, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

MENDONÇA & NÓBREGA- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. Alteração de pacto social

MIGUEL & GOMES, LDA. Renúncia de gerente

MIND VISION INTERNET E PUBLICIDADE, LDA. Contrato de sociedade

MODENAF 2 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA Renúncia de gerente Alteração de pacto social

PÃO DOCE D'AVÓ - PADARIA, LDA. Contrato de sociedade

PAULO & FAUSTO, LDA. Contrato de sociedade

PLANETA AZUL - VIAGENS E TURISMO, LDA. Alteração de pacto social

PORFÍRIO & CAMACHO, LDA. Alteração de pacto social

RICMADE - REDES INFORMÁTICAE COMUNICAÇÕES MADEIRA, LDA. Alteração de pacto social

SANPADINVEST PROMOÇÃO - S.G.P.S., LIMITADA Alteração de pacto social

TECNISOLUTION - INFORMÁTICAE SERVIÇOS, LIMITADA Alteração de pacto social

ZARCOMAR - COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA. Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA PONTA DO SOL

CONDOMÍNIOS SUL E OESTE DA MADEIRA, LDA. Contrato de sociedade

NASCIMENTO & ABREU - IMOBILIÁRIA, LDA. Contrato de sociedade

PASCOALVIEIRA & NASCIMENTO - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA. Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CONSTRUÇÕES JOSÉ MANUELDE SOUSAPITA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00897/030613;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511223986;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030613

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Manuel de Sousa Pita, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "CONSTRUÇÕES JOSÉ MANUELDE SOUSAPITA, UNIPESSOAL, LDA.".

Segundo

A sede é instalada no Sítio Azinhaga Dr. Castro Jorge n.º 21, da, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobo

Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios e outras obras especializadas de construção.

Ouarto

O capital social, integralmente realizado em dinheirro é de cinco mil euros, representado por uma só quota pertencente ao seu sócio único.

O sócio pode decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

Quinto

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos pelo artigo 270 - F do Código das Sociedades Comercial.

Sexto

- 1 A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente;
- 2 Fica desde já nomeado gerente o sócio único.
- 3 Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura de um gerente;
- 4 Em ampliação dos seus poderes, poderá a gerência:
 - a) comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;
 - b) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos.

Sétimo

O sócio único poderá fazer à sociedade suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

Oitavo

- 1- No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão um entre si que a todos os represente enquanto a quota permanecer comum ou divisa.
- 2 A indicação do representante deverá fazer-se, mediante carta subscrita pelos herdeiros, por carta registada dirigida à gerência, no prazo de sessenta dias a contar do óbito.
 - O capital social encontra-se completamente realizado na caixa social, pelo contraente, assumindo a total responsabilização, pelo mesmo.

JOSÉ SILVA & CORREIA, LDA.

Número de matrícula: 00597/010629;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511191227;

Número de inscriçao: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/20010629

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Gomes da Silva e Maria Dorita Correia Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 18 de Outubro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOSÉ SILVA & CORREIA, LDA.", e terá sua sede ao Caminho da Fonte da Rocha, número 17, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de transportes em táxi.

Artigo 3.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas, que pertencem:
 - uma, do valor nominal de quatro mil euros ao
 - sócio José Gomes da Silva; e
 - outra, do valor nominal de mil euros à sócia Maria Dorita Correia Silva.
- 2 Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dez mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 4.º

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não é confiada ao sócio José Gomes da Silva, sendo suficiente a sua assinatura, para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma respeitem.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livre entre e a favor dos sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

Artigo 6.º

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais nomearão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes à quota enquanto esta se mantiver indivisa.

Artigo 7.°

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes hipóteses:

Por acordo do respectivo titular; e

Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial.

Artigo 8.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Artigo 9.º

Agerência fica desde já autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no «Banco Comercial Português, S.A.», correspondente à realização do capital social, para pagamentos de despesas correntes da sociedade ao abrigo do disposto da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO **FUNCHAL**

JAIME JOSÉ DE FREITAS MENDES NUNES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09595/030625;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511221231;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 07/030625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Jaime José de Freitas Mendes Nunes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma "JAIME JOSÉ DE FREITAS MENDES NUNES, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda Sede

A sede fica instalada na Estrada Conde Carvalhal, n.º 95 C-D, 9050-149 Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira Objecto

A firma tem por objecto a actividade de compra e venda de automóveis, motocíclos, pneus e acessórios, calibragem, montagem e desmontagem de pneus.

Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Jaime José de Freitas Mendes Nunes.

Quinta Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Jaime José de Freitas Mendes Nunes que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e

fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no BPI, o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

LAGOAGRANDE - EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 09145;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511195915;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 03/030320

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e

- está representado em seis quotas que pertencem:
 uma do valor nominal de mil euros, ao sócio José Gualberto Mendonça Fernandes;
- uma do valor nominal de oitocentos euros a José Francisco Mendonça Fernandes;
- uma do valor nominal de oitocentos euros a Luís Alberto Velosa Gomes:
- uma do valor nominal de oitocentos euros a Jaime Pereira de Lima Lucas;
- uma do valor nominal de oitocentos euros a Paulo Alexandre Simões Nabais; e

uma do valor nominal de oitocentos euros a João Luís Mendonça Fernandes.

MÃOS DE OURO - COMÉRCIO DE PEÇAS DE ARTE, UNIPESSOAL, LDA

Número de matrícula: 09422/030225;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511207492;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030225

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Lina Coelho Sousa de Andrade Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 A sociedade adopta a firma "Mãos de Ouro -Comércio de Peças de Arte, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede nesta na Rua da Ponte Nova, Edifício Ponte Nova; R/C, loja F, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.
- 2 É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação.

Segunda

O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais, peças e artigos de arte, decoração e lar.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à única sócia Maria Lina Coelho Sousa de Andrade Fernandes.

Ouarta

A sócia poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

Quinta

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida à sócia única, que desde já fica nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Sexta

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétima

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

None

A única sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Décima

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Mais disse a outorgante: que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

MENDONÇA& NÓBREGA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 05147;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511059809;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: Ap. 07/08/030228

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 14.963,94 euros, para 199.519,16 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.°, 3.°, 7.° e 9.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma "Mendonça & Nóbrega - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda." e tem sede à Rua do Esmeraldo, numero 61, 1.º andar, sala A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos, e está representado por duas quotas iguais, do valor nominal de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, pertences, uma a cada um, dos sócios.

Sétimo

- 1 A gerência da sociedade, compete a ambos os sócios os quais ficam desde já investidos nessas funções.
- 2 Mantém-se
- 3 Mantém-se.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporçção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

MIGUEL& GOMES, LDA.

Número de matrícula: 08505;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511195125;

Número de inscrição: 06-Av.01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030307

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Cecília Manuela Gonçalves de Abreu Gomes, com efeitos a partir de 020101, em 030220.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MIND VISION INTERNET E PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 09445/030312;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511220286;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 17/030312

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Olga Maria Saldanha Mendes Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "MIND VISION INTERNET E PUBLICIDADE, LDA." com o NIPC provisório P511220286, e tem a sua sede no Centro Comercial Monumental Lido, Loja 15, 1.° andar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado, contando-se de hoje o seu início.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser mudada para outro local, dentro dos limites

do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo segundo

O seu objecto é internet e publicidade.

Artigo terceiro

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode associar-se a agrupamentos complementares de empresas com ou sem interesse económico e consórcios; subscrever, adquirir ou alienar participações sociais, bens móveis e imóveis ou estabelecimentos comerciais e participar na constituição de sociedades comerciais regulamentadas por Lei especial, ainda que possuam objecto diferente do seu próprio.

Artigo quarto

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ólga Maria Saldanha Mendes Freitas e Nuno Emanuel Mendes Freitas.

Artigo quinto

Não são obrigatórias prestações suplementares, mas qualquer dos sócios poderá fazer à Caixa Social os suprimentos de que ela carecer, nas condições que em reunião forem deliberados e que ficarão constando de acta.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios Olga Maria Saldanha Mendes Freitas e Nuno Emanuel Mendes Freitas, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

- 1 As assembleias gerais da sociedade serão convocados por cartas registadas aos sócios dirigidos com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo em casos para que a Lei exija outras formalidades.
- Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocado a assembleia geral quando estiverem presentes todos os sócios ou seus mandatários legalmente documentados.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo nono

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos previstos no número 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados e podendo fixar o âmbito e duração do mandato.

Artigo décimo

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo décimo primeiro

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio, sem consentimento do respectivo titular, nos seguintes casos:

- Cessão da respectiva quota sem consentimento da sociedade:
- Ocorrência de situação de concorrência desleal do sócio;
- Arrolamento, arresto, penhora ou apreensão judicial da quota em processo judicial, bem como a sua inclusão em massa falida ou insolvente.

Artigo décimo segundo

Falecendo um sócio, a respectiva quota é transmitida aos seus sucessores, salvo se a sociedade resolver amortizá-la, nos termos legais.

Artigo décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei. Dada a dissolução à sua liquidação e partilha se procederá como os sócios deliberarem e for de direito.

Artigo décimo quarto

O presente contrato de sociedade apenas poderá ser total ou parcialmente alterado, mediante deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo décimo quinto

Em todo o omisso regularão as disposições legais aplicáveis e bem assim as deliberações constantes de acta, tomadas em devida forma pelos sócios.

MODENAF 2 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08765/020103;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511201478;

Número de inscrição: Av.01-01, 03;

Número e data da apresentação: Ap. 05, 06/030424

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que que foi depositada fotocópia da escritura notarial onde consta a renúncia do gerente Paulo Correia Nóbrega.

Certifica ainda, que foi alterado o artigo quinto do contrato que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, desde já, nomeados gerentes.
Parágrafo primeiro - Mantém-se.
Parágrafo segundo - Em todos os actos e contratos que

envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada.

Parágrafo Terceiro - Mantém-se. Parágrafo Quarto - Mantém-se.

Parágrafo Quinto -Mantém-se.

Parágrafo Sexto - Mantém-se.

PÃO DOCE D'AVÓ - PADARIA, LDA.

Número de matrícula: 09421/030225;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511174128;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030225

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Fernando Pestana da Silva e José Severiano da Šilva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira Denominação

- 1 A sociedade comercial adopta a denominação "Pão Doce D'Avó - Padaria, Lda." e tem a sua sede no rés-do-chão do prédio urbano sito na Estrada Monumental, número 188, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 Por mera deliberação da gerência, pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho e fabrico de produtos de padaria e pastelaria, exploração de estabelecimentos de bebidas e supemercados.

Terceira Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas,

- uma de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Femando Pestana da Silva, e
- outra de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José Severiano da Silva.

Quarta Gerência

- 1 A gerência da sociedade compete ao sócio José Severiano da Silva que, desde já, fica nomeado gerente.
- 2 A sociedade obriga-se mediante a assinatura do único gerente.
- 3 A gerência será caucionada e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Quinta Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas fica condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, ficando, neste caso, atribuído ao sócio não cedente, direito de preferência.

Sexta Prestações suplementares

Sempre que as necessidades sociais o determinem, por deliberação da assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinze mil euros.

Sétima Suprimentos

Dentro do condicionalismo e até ao montante previsto na cláusula anterior, poderão ser exigidos suprimentos aos sócios.

Oitava Amortização de quota

A amortização compulsiva de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Cessão de quotas sem consentimento da sociedade;
- Não realização de prestações suplementares ou suprimentos;

c) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à sociedade.

PAULO & FAUSTO, LDA.

Número de matrícula: 09456;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511214650;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 12/030319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Paulo Jorge Gaspar da Silva Vieira - e - Fausto Rodrigues Lopes Nogueira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PAULO & FAUSTO, LDA." e terá sede nas Arcadas de S. Francisco, loja 12, à Rua de S. Francisco, número 20, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de vestuário para homem, senhora, crianças e bebés.

Artigo 3.°

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário, é do montante de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada sócio.

Artigo 4.º

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Artigo 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, um conformidade com tudo o mais que a assembleia por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

PLANETA AZUL - VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 05769/950927;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511075413;

Número de inscrição: 01 - av. 01;

Número e data da apresentação: Ap. 22/030106

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato referente à sede da sociedade em epígrafe, que mudou para Galerias Comerciais, Jardins da Ajuda II, Estrada Monumental, n.º 372, loja G, São Martinho - Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PORFÍRIO & CAMACHO, LDA.

Número de matrícula: 02670;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511014996;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030207

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Junho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmemte realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- a) uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Agostinho José de Freitas, e
- b) uma do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Maria Verónica Andrade de Freitas Góis.

Ouinto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme a assembleia geral o deliberar, incumbe a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ primeiro - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ segundo - Mantém-se.

RICMADE - REDES INFORMÁTICAE COMUNICAÇÕES MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 05932/960507;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511050003;

Número de inscrição: 20;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030603

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo segundo

- 1 A sede da sociedade fica instalada na Rua Tenente Coronel Sarmento, número 335, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 Mantém-se
- 3 Mantém-se

Artigo quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de duzentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de cento e quatro mil setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios, Duarte Filipe da Silva Fernandes Dantas e "Rui H.R. Freitas - Consultoria de Gestão e Sistemas de Informacão, Sociedade Unipessoal, Limitada".

Artigo sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo nono

- 1 A sociedade pode amortizar quotas com o consentimento dos respectivos titulares, ou sem o consentimento destes no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução, falência, ou de cessão sem prévio consentimento, ou em caso de alienação total ou parcial, gratuita ou onerosa, do capital da sócia, "Rui H.R. Freitas Consultoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Limitada".
- 2 Mantém-se.
- 3 Mantém-se.

Artigo décimo

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Duarte Filipe da Silva Fernandes Dantas e ao não sócio, Rui Helder Rodrigues Freitas, acima identificado, nomeado por indicação da sócia, "Rui H. R. Freitas -Consultoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Limitada".

- 2 Mantém-se
- 3 Mantém-se
- 4 Mantém-se

SANPADINVEST PROMOÇÃO - S.G.P.S., LIMITADA

Número de matrícula: 08771/020103;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511202478;

Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: Ap. 06/030409

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Pnncipal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, desde já, nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Mantém-se. Parágrafo segundo - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é obrigatória a intervenção conjunta dos dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada.

Parágrafo terceiro - Mantém-se. Parágrafo quarto - Mantém-se. Parágrafo quinto - Mantém-se. Parágrafo sexto - Mantém-se.

TECNISOLUTION - INFORMÁTICAE SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 09072/020606;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511211945;

Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 9.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo nono

 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao sócio, José Humberto Pereira Drumond e aos não sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, acima identificados que ficam, desde já, nomeados gerentes,

dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.

- Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
- È vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ZARCOMAR - COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Número de matrícula: 03616;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511029195;

Número de inscrição: 16;

Número e data da apresentação: Ap. 02/030314.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Denominação e sede

A sociedade tem a denominação de "Zarcomar -Comércio e Produtos Alimentares Lda." e a sede social sede no Bairro do Livramento, Rua 2, número 4 e 26, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos alimentares, calçado e vestuário desportivo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA PONTA DO SOL

CONDOMÍNIOS SULE OESTE DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00691/030606;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511209444;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 01/030606

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação "CONDOMÍNIOS SUL E OESTE DA MADEIRA, LDA.", com sede ao sítio Carreira -Lombada, freguesia e concelho de Ponta do Sol, a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC provisório P511209444.

Artigo segundo Duração da sociedade

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Artigo terceiro Objecto social

A sociedade tem por objecto gestão de condomínios, jardinagem, manutenção de edifícios, gestão de rendas, limpezas interiores e exteriores em edifícios públicos e privados, contratação de serviços externos para complemento de manutenção a exercer.

Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sete mil e quinhentos euros, sendo dividido em duas quotas iguais, de três mil e setecentos e cinquenta euros, cada, pertencente uma ao sócio Nélio dos Santos Mendes, e outra ao sócio António Garanito Gregório.

Artigo quinto Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados sócios gerentes, sendo necessário a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Artigo sexto Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

Artigo sétimo Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ponta do Sol, 23 de Junho de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

NASCIMENTO & ABREU - IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00690/030605;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511226799;

Número de inscrição:1;

Número e data da apresentação: 02/030605

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.°

A sociedade adopta a denominação "NASCIMENTO & ABREU - IMOBILIÁRIA, LIMITADA", com sede no sítio dos Salões, freguesia de Canhas, concelho de Ponta do Sol, com NIPC provisório 511226799.

20

A duração da sociedade é limitada ao tempo que demorar a construção e venda das fracções que integram o edifício multifamiliar que a sociedade vai construir no sítio dos Salões, freguesia de Canhas.

3.°

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de imóveis para revenda.

4.

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Domingos do Nascimento Leça Abreu, e
- outra do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Piedade Gonçalves da Luz Abreu.

5.°

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida ao sócio Domingos do Nascimento Leça Abreu, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo único: Não é permitido ao sócio gerente, assinar nessa qualidade, letras de favor, avales ou abonações.

6.°

Acessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

7.°

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

8.9

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

9.°

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante do valor da quota de cada sócio.

10.°

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida

com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

PASCOALVIEIRA& NASCIMENTO - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 00689/030526;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511211740;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 03/030526

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PASCOAL VIEIRA & NASCI-MENTO - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA." e tem a sede em Sítio do Poiso, freguesia de Canhas, concelho de Ponta do Sol

Artigo 2.º

- A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 Asociedade tem por objecto a actividade de restaurante, snack-bar, alojamento catering, estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria; comércio por grosso e a retalho de máquinas, ferramentas e utensílios hoteleiros e industriais; reparação e assistência técnica; comércio por grosso e a retalho de produtos para hotelaria; empacotamento, serigrafia e distribuição.
- 2 A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia Lucinda Maria Vieira Nascimento; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Ezequiel Pascoal Vieira.

Artigo 5.º

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Lucinda Maria Vieira Nascimento e Ezequiel Pascoal Vieira.
- 3 Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta des sócios

gerentes, exceptuando-se a emissão de cheques que é necessária apenas a assinatura de um dos gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamete em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito.

Artigo 8.º

- A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros por cada sócio, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 10.º

A sociedade tem a faculade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 11.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Ponta do Sol, 4 de Junho de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€	32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in \ 0.29$

ASSINATURAS

Anual	Semestral
€ 25,24	€ 12,69;
€ 48,37	€ 24,28;
€ 58,61	€ 29,23;
. € 68,46	€ 34,23.
	Anual . € 25,24 . € 48,37 . € 58,61 . € 68,46

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

DEPÓSITO LEGAL